



Projeto de Lei nº 27/2025

**Autoria: Maria do Socorro
Oliveira da Silva (COÍTA) -SD**

EMENTA: Dispõe sobre a instituição da campanha "Não esqueça! Olhe de novo: criança no carro!" No município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

A VEREADORA Maria do Socorro Oliveira da Silva (COÍTA), da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições legais, submete à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a campanha de conscientização denominada "Não Esqueça! Olhe de Novo: Criança no Carro!", com o objetivo de prevenir casos de esquecimento de crianças dentro de veículos e conscientizar motoristas e responsáveis sobre os riscos dessa prática.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, no mês de novembro, e compreenderá a adoção de medidas educativas, tais como:

- I - Divulgação de informações em meios de comunicação, redes sociais e locais de grande circulação;
- II - Palestras e oficinas educativas em escolas, creches e centros comunitários;
- III - Parcerias com empresas de transporte escolar, taxistas e motoristas de aplicativos para disseminação da campanha;
- IV - Distribuição de materiais informativos e adesivos de alerta para veículos;
- V - Outras iniciativas que contribuam para a conscientização sobre o tema.

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



81 3525.0722



WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR



/CAMARAMUNICIPALSLM



@CAMARAMUNICIPALSLM

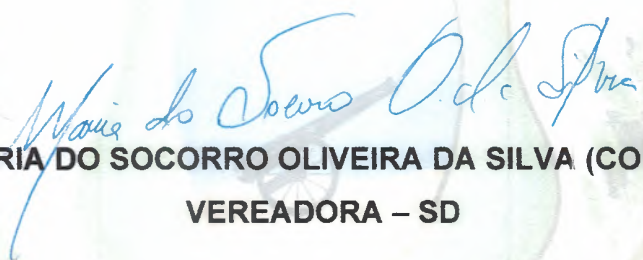


Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a execução da campanha e ampliação de sua abrangência.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões

Plenárias da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata , 11 de Abril de 2025.


MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA (COÍTA)
VEREADORA – SD



JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa combater um problema grave e recorrente: o esquecimento de crianças dentro de veículos, o que pode levar a consequências fatais. Segundo dados da ONG Criança Segura, Análise dos dados mais recentes do Datasus/ONG Criança Segura indica que 3.165 meninos e meninas morreram, em 2019, e outras 105 mil crianças foram hospitalizadas, em 2020, por causas acidentais, e temos visto pelos noticiários um aumento de casos de falecimento de crianças devido à hipertermia causada pelo esquecimento em carros fechados. Estudos indicam que a temperatura interna de um automóvel pode aumentar em até 20°C em apenas 10 minutos, tornando o ambiente insuportável para uma criança.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990) estabelece, em seu art. 4º, que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos à vida e à saúde. A omissão em relação à segurança da criança dentro do carro pode, inclusive, configurar negligência, passível de penalidades conforme o Código Penal Brasileiro.

O objetivo da campanha "Não Esqueça! Olhe de Novo: Criança no Carro!" é conscientizar pais, responsáveis e motoristas para que adotem medidas simples de prevenção, como criar rotinas para verificar o banco traseiro antes de sair do veículo. Pequenos lembretes podem salvar vidas.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá significativamente para a segurança das crianças de nosso município.

Sala das Sessões, 01 de Abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA SILVA (COÍTA)
VEREADORA – SD

CASA JAIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Rua Dr. Joaquim Nabuco, nº 208 - Centro de São Lourenço da Mata, PE - CEP: 54735-790 - CNPJ: 11.480.878/0001-98



81 3525.0722



WWW.SAOLOURENCODAMATA.PE.LEG.BR



/CAMARAMUNICIPALSLM



@CAMARAMUNICIPALSLM